



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

||www.pmcm.pr.gov.br||

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Matheus Mazur
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 2340 ANO 9 | CRUZ MACHADO (PR) | SEGUNDA-FEIRA | 25 DE OUTUBRO DE 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	04
Licitações.....	
Extratos.....	06
Relatórios.....	
Diversos.....	09
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	
PUBLICAÇÕES DE CARÁTER	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3661/2021

Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Cruz Machado e dá outras providências.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI,
Prefeito Municipal de Cruz Ma-

chado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1742/2021, Art. 21º, §4º, DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo de Cruz Machado, conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 25 de outubro de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI,
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DE
TURISMO DE CRUZ MACHADO – PR - COMTUR
Avenida Vitória, 251 – Centro
turismo@pmcm.pr.gov.br

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA
Art. 1º. O Conselho Municipal de

Turismo criado pela Lei nº 1.742 de 2021, é um órgão deliberativo e de assessoramento do Executivo Municipal nas questões relacionadas com a Política Municipal de Turismo, em caráter permanente.

Parágrafo Único. As competências do Conselho Municipal de Turismo estão devidamente estabelecidas no artigo 18º da Lei nº 1.742 de 27 de Agosto de 2021.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º. O Conselho Municipal do Turismo, de Cruz Machado – PR, criado pela Lei nº 1742 de 27 de Agosto de 2021, conforme seu artigo 20, é composto por entidades representativas do Poder Público e da Sociedade Civil organizada, subdividido em 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, escolhidos dentro da comunidade e que tem interesse pelo desenvolvimento e fomento ao setor turístico e a disciplina da prestação de serviços turísticos, sendo eles:

I - Membros do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração.

f) 01 (um) representante da Secretaria de Indústria e Comércio

II - Da Sociedade Civil:

a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;

b) 01 (um) representante do Setor da Gastronomia;

c) 01 (um) representante dos praticantes de esportes de aventura e/ou lazer ao ar livre ou na natureza;

d) 01(um) representante das Associações de Agricultores;

e) 01 (um) representante do Comércio;

f) 01 (um) representante da Classe de Artesãos;

§ 1º. Todos os Conselheiros Titulares do COMTUR terão suplentes que deverão pertencer ao mesmo órgão público, sociedade civil ou segmento da iniciativa privada e que substituirão aqueles em suas ausências ou impedimentos.

§ 2º. Cada representante efetivo terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 3º. O representante e seu respectivo suplente, serão escolhidos por maioria simples em assembleia convocada pela Secretaria Municipal de Turismo, com a cópia da Ata de eleição, quando necessário, apresenta-

da ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Os representantes do Poder Executivo terão mandatos coincidentes com o mandato do Governo Municipal.

§ 5º. Os integrantes do COMTUR serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo através de decreto.

§ 6º. Não há remuneração pelo exercício da função de conselheiro, considerado serviço público relevante, com anotação na ficha funcional no caso dos servidores públicos estáveis.

§ 7º. As entidades de direito público, indicarão de ofício seus representantes.

§ 8º. O COMTUR deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal do turismo, mantendo atualizados o Executivo e o Legislativo, quanto ao resultado de suas ações.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 3º Para o cumprimento de suas finalidades o Conselho Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Plenário;

II - Diretoria;

III – Comissões.

SEÇÃO I DO PLENÁRIO

Art. 4º O plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Turismo, é constituído por:

I - Todos os representantes nomeados dos setores e órgãos a que se refere o Art. 2º, designados membros titulares, com direito a voto e igual número de membros suplentes sem direito a voto; e

II - Eventuais visitantes e/ou

convidados especiais, sem direito a voto.

§ 1º O conselheiro titular impossibilitado de comparecer à reunião, é responsável por solicitar ao seu suplente para substituí-lo.

§ 2º Caberá o direito a voto ao conselheiro suplente devidamente indicado quando este estiver substituindo o titular ausente.

§ 3º Em caso de vacância, por qualquer motivo do qual decorra o afastamento definitivo do conselheiro, o preenchimento da vaga se dará, no máximo em 30 (trinta) dias.

§ 4º O novo membro designado completará o mandato do substituto.

Art. 5º Competem aos membros do Conselho Municipal do Turismo:

I - Participar dos trabalhos do Conselho com assiduidade, pontualidade, espírito participativo e solidário na busca de um bom andamento do Conselho;

II - Apresentar assunto para a pauta, inclusive proposta para discussão e deliberação, as quais serão encaminhadas à Diretoria;

III - Votar e ser votado;

IV - Assinar atas, resoluções e pareceres;

V - Requerer a convocação de reunião extraordinária, justificando a necessidade, quando o Presidente ou seu substituto não o fizer;

VI - Cumprir as determinações deste Regimento.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 6º A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo.

§ 2º. O Presidente será o Secre-

tário Municipal de Turismo.

§ 3º. O Vice-Presidente e o Secretário serão escolhidos pelo presidente para mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

§ 4º. O detalhamento da organização do COMTUR será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus conselheiros e aprovado por Decreto do Executivo Municipal.

§ 5º. O Regimento Interno poderá ser revisto sempre que indicado por membro e aprovado pela maioria simples dos presentes.

§ 6º. Nos casos de vacância não previstos neste Regimento, assume o Conselheiro mais idoso que convocará eleição num prazo máximo de 30 (trinta dias).

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho Municipal do Turismo:

I - Convocar e presidir as reuniões do Conselho;

II - Zelar pelo cumprimento das atribuições do Conselho;

III - Representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;

IV - Submeter assuntos à deliberação, propor estudos sobre questões dos setores representados no Conselho, assegurando aos seus representantes o direito à participação e debate;

IV - Constituir Comissões temáticas para estudos e trabalhos especiais relativos às atribuições do Conselho Municipal do Turismo, designando seus Presidentes, Secretários, Relatores, substitutos e estabelecendo regulamentos e atribuições;

V - Designar substitutos dos membros dos Conselhos em suas ausências nos termos deste Regimento;

VI - Assinar documentos;

VII - Em caso de empate proceder ao voto de desempate;

VIII - Cumprir as determinações

deste Regimento.

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente assessorar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em sua ausência e impedimentos, praticando todos os atos que lhe são pertinentes.

Art. 9º É da competência do Secretário Executivo do Conselho Municipal do Turismo:

I - Substituir o Presidente ou Vice-Presidente em seu impedimento ocasional;

II - Organizar a pauta dos trabalhos para cada reunião;

III - Redigir e assinar as atas das reuniões;

IV - Receber todo expediente endereçado ao Conselho, registrá-lo e tomar todas as providências necessárias;

V - Emitir parecer informativo, parecer, distribuir e instruir processos submetidos à apreciação do Conselho;

VI - Cumprir as determinações deste Regimento.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 10. As comissões temáticas serão constituídas de 03 (três) membros, podendo delas participar, a juízo do plenário, pessoas estranhas ao Conselho e de reconhecida capacidade.

§ 1º O Presidente do Conselho observará o princípio do rodízio e sempre que possível conciliará a matéria em estudo com a formação e/ou experiência dos membros da Comissão.

§ 2º As Comissões estabelecerão o seu programa de trabalho e, após os devidos estudos apresentarão a matéria devidamente sistematizada ao Conselho em documento escrito.

§ 3º As Comissões extinguir-se-ão uma vez aprovado pelo Con-

selho o relatório dos trabalhos que executaram.

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES DE TRABALHO

Art. 11. O Conselho Municipal de Turismo reunir-se á ordinariamente bimestralmente, em data pré-estabelecida e extraordinariamente mediante convocação por escrito do Presidente, do seu substituto legal ou a requerimento da maioria absoluta de seus membros, com prazo mínimo de 07 (sete) dias de antecedência, podendo ser inferior a este prazo quando houver justificada urgência.

Art. 12. As reuniões serão instaladas quando presente em primeira chamada, pelo menos, a metade mais um do número legal de seus membros, e em segunda chamada com qualquer número de membros.

Art. 13. Todas as reuniões serão públicas e abertas à participação de todo e qualquer cidadão.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 14. As reuniões desenvolver-se-ão da seguinte forma: verificação de quórum, assinatura da lista de presença, abertura, leitura e aprovação da ata anterior, pauta do dia, comunicações e encerramento.

Art. 15. Os assuntos constantes da pauta serão discutidos pela ordem cronológica de entrada e somente em caso de matéria urgente e a critério do Conselho, poderá entrar em discussão outra que não tenha sido incluída na ordem do dia.

Art. 16. Os assuntos serão apresentados por um Relator que emitirá por escrito um resumo

da matéria com as considerações que entender cabíveis, sua conclusão ou voto.

§ 1º Ao final da apresentação, dar-se-á início ao processo de discussão/decisão sendo que o resultado da deliberação do plenário deve constar em ata.

§ 2º Quando a decisão, por qualquer motivo, não puder ser tomada, ficará adiada para a reunião seguinte.

Art. 17. O membro do Conselho que não se julgar suficientemente esclarecido quanto à matéria em exame poderá requerer diligências, pedir vistas ao processo e mesmo o adiamento da discussão.

Art. 18. As deliberações do Conselho denominar-se-ão PARECER ou RESOLUÇÃO, conforme a matéria seja submetida à apreciação ou decorra de sua própria iniciativa.

Parágrafo único. Estas peças serão lavradas, redigidas e assinadas por todos os membros do Conselho e encaminhadas a quem de direito.

Art. 19. As atas serão lavradas pelo Secretário e nelas se resumirão com clareza os fatos relevantes ocorridos durante as reuniões, os assuntos tratados, pareceres e resoluções.

Art. 20. As atas serão registradas em livro próprio, ou pasta, quando redigidas eletronicamente, cuja responsabilidade de guarda é do Secretário do Conselho.

Art. 21. Lida no começo de cada reunião perante o Conselho, a ata da reunião anterior será discutida, retificada se for o caso, assinada pelo Secretário, declarando o Presidente ao encer-

rará-la e subscrevê-la, a data da aprovação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os membros do Conselho perderão o mandato nas seguintes hipóteses:

I - Faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas ou mais de 05 (cinco) alternadas, sendo este fato comunicado à entidade representada e persistindo a injustificabilidade;

II - Tornar-se incompatível com o exercício do cargo, por comprovada improbidade ou prática de atos irregulares.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho é a autoridade competente para convocar o Conselho e juntamente com ele declarar a perda de mandato de qualquer membro depois de apurada a infração ou falta grave.

Art. 23. A função de membro do Conselho Municipal de Turismo será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional ou outra forma de vantagem ou disposição.

Art. 24. Este Regimento votado e aprovado pelos membros será encaminhado ao Chefe do Executivo para homologação e publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 25. Este Regimento poderá ser alterado mediante proposta de qualquer membro do Conselho, aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Qualquer alteração ao Regimento Interno deve observar o Artigo 24.

Art. 26. Os casos omissos nes-

te Regimento serão resolvidos pelo plenário.

Art. 27. Este Regimento entrará em vigor, após aprovado em reunião ordinária, na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CRUZ MACHADO - COMTUR

Cruz Machado, 21 de outubro de 2021.



PORTARIAS

PORTARIA Nº 467/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal nº2.930 de 08 de janeiro de 2018 e a Instrução Normativa nº 009/2018, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Graziela Braun, matrícula nº 1606, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a Associação de Proteção a Maternidade e a Infância, inscrita no CNPJ: 81.644.718/0001-12, que tem por objeto a contratação da a As-

sociação de Proteção a Maternidade e a Infância, credenciada e habilitada no credenciamento 018/2021, para prestar serviços especializados na área de Ginecologia, obstetrícia e pediatria com disponibilidade de leitos do tipo UTI, para atendimento à gestantes e crianças de médio e alto risco encaminhados pela Secretaria de Saúde desta municipalidade., conforme processo de Inexigibilidade de Licitação 57/2021.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2.930 de 08 de janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 468/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei

de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2930 de 08 de janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula n° 1496, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e Fernando Antônio da Rosa inscrito no CPF:038.381.659-93, que tem por objeto a contratação do profissional autônomo Fernando Antônio da Rosa credenciado e habilitado no Credenciamento 019/2021, para a função de balseiro com a finalidade de atender à necessidade de interesse público desta municipalidade, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação 58/2021.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2930 de 08 de janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 469/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA

EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n° 2.930 de 08 de janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor José de Oliveira, matrícula n° 1496, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa Leandro Luis Bastiani, inscrita no CNPJ: 07.982.878/0001-19, que tem por objeto à aquisição de materiais e contratação de serviço para adaptação de cambucha em caminhão frota n°153 placas AUF 3037 - Departamento de Obras desta municipalidade, conforme resultado do processo de Dispensa de Licitação 064/2021.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2.930 de 08 de janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 470/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93), considerando o Decreto Municipal n°2.930 de 08 de janeiro de 2018 e a Instrução Normativa n° 009/2018, RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Valter Frenzel, matrícula n°527, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, e José de Oliveira, matrícula n° 1496, ocupante do cargo de Auxiliar administrativo, para acompanharem e fiscalizarem, a execução do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cruz Machado e a empresa vencedora do Pregão Eletrônico 93/2021, referente ao processo licitatório 220/2021, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, conservação e instalação de aparelhos de ar condicionado de diversas secretarias desta municipalidade.

Art. 2° - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto n°2.930 de 08 de janeiro de 2018 e na Instrução Normativa n° 009/2018, bem como atendimento a Lei n° 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3° - Esta Portaria entra em

vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até a sua rescisão; e no caso de produtos/materiais até o término da entrega total.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2021.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2021

**PROCESSO N° 205/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CLEVERSON BUSSOLO KLETTENBERG 01691319988

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à locação e contratação de serviços de atualização em software destinados a controle e cadastramento de programas hora maquina, viveiros de produção de mudas indústrias - pela Secretaria de Agricultura desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021 a 22 de janeiro de 2022

VALOR DE CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

**CLEVERSON BUSSOLO
KLETTENBERG
01691319988
CONTRATADA**

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2021

**PROCESSO N° 214/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 061/2021.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: MAMLAK PROJETOS E EXECUÇÃO – DOUGLAS MAMLAK - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de serviços de planilhamento orçamentário referente a projeto de capeamento asfáltico, das Avenidas Vitoria Grabowski, Perimetral Leste, Rua Vereador Estanislau Oczust e Rua Pascoal Vila Boin, no Bairro Matriz, desta municipalidade.

DATA DA VIGÊNCIA: 22 de outubro de 2021 a 22 de janeiro de 2022

VALOR DE CONTRATO: R\$ 3.150,00(três mil cento e cinquenta reais)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

MAMLAK PROJETOS E
EXECUÇÃO –
DOUGLAS MAMLAK - ME
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRA-
TO SOB N° 033/2021
CONTRATO/ADITIVO N°
001/2021
PROCESSO N° 024/2021

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Para-
ná.

CONTRATADA: CLAUDINEI
GRUBER 05950318978

OBJETO: Constituí objeto desta
licitação a contratação de em-
presa especializada para pres-
tação de serviço de funeral,
sepultamento e traslado des-
tinados à Concessão de Bene-
fício Eventual Auxílio Funeral,
concedido através da Secreta-
ria de Assistência Social para
pessoas que se encontram em
vulnerabilidade social, em seus
itens conforme especificações
constantes do Anexo deste edi-
tal.

DO VALOR: R\$ 5.055,00 (cinco
mil e cinquenta cinco reais)
PRAZO: 02 meses.
APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete a Contratante.

FORO: Comarca de União da
Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

CLAUDINEI GRUBER
05950318978
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRA-
TO SOB N° 034/2021
CONTRATO/ADITIVO N°
002/2021
PROCESSO N° 024/2021

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Para-
ná.

CONTRATADA: R. C. OTTO E
FILHOS LTDA

OBJETO: Constituí objeto desta
licitação a contratação de em-
presa especializada para pres-
tação de serviço de funeral,
sepultamento e traslado des-
tinados à Concessão de Bene-
fício Eventual Auxílio Funeral,
concedido através da Secreta-
ria de Assistência Social para
pessoas que se encontram em
vulnerabilidade social, em seus
itens conforme especificações
constantes do Anexo deste edi-
tal.

DO VALOR: R\$ 5.885,00 (cinco
mil oitocentos e oitenta cinco re-
ais)

PRAZO: 02 meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete a Contratante.

FORO: Comarca de União da
Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

R. C. OTTO E FILHOS LTDA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRA-
TO SOB N° 077/2018
CONTRATO/ADITIVO N°
002/2021
PROCESSO N° 083/2018

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Para-
ná.

CONTRATADA: DANIEL LI-
PINSKI

OBJETO: A presente inexigibili-
dade de licitação visa a contra-
tação do profissional autônomo
Daniel Lipinski, devidamente
credenciado e habilitado no Cha-
mamento Público 001/2018,
para prestação de serviços de
enfermeiro (a) no Hospital San-
ta Terezinha, suprimindo assim as
necessidades da Secretaria de
Saúde desta municipalidade,
conforme justificativa em anexo
ao processo.

DO VALOR: R\$ 17.478,90 (de-
zessete mil quatrocentos seten-
ta oito reais e noventa centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Com-
pete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: De
25 de outubro de 2021 á 25 de
abril de 2022

FORO: Comarca de União da
Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

DANIEL LIPINSKI
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRA-
TO SOB N° 078/2018
CONTRATO/ADITIVO N°
002/2021
PROCESSO N° 084/2018

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Para-
ná.

CONTRATADA: ROSE FERS-
CH

OBJETO: A presente inexigibili-

dade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Rose Fersch, devidamente credenciado e habilitado no Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 17.478,90 (dezesete mil quatrocentos setenta e oito reais e noventa centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: De 25 de outubro de 2021 á 25 de abril de 2022

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

ROSE FERSCH
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 079/2018
CONTRATO/ADITIVO N°
002/2021
PROCESSO N° 085/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: VIVIAN PISKLEVITZ

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Vivian Pisklevitz, devidamente credenciada e habilitada no

Chamamento Público 001/2018, para prestação de serviços de enfermeiro (a) no Hospital Santa Terezinha, suprindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 18.008,34 (dezoito mil oito reais e trinta e quatro centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: De 25 de outubro de 2021 á 25 de abril de 2022

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

VIVIAN PISKLEVITZ
CONTRATADA



DIVERSOS



25/10/2021

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Norberto Carlos Nowak	435	21/10/2021	21/10/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Serviços da Secretaria de Transportes
Carlos Domingues	1703	21/10/2021	21/10/2021	1	30.00	30.00	30.00	Rio Azul	Kwid FLJ-9F97	Viagem a serviço da municipalidade
Luiz Marcelo Glaza	583	21/10/2021	21/10/2021	1	80.00	80.00	80.00	Caçador	Siena Adm BDG-6C38	Serviços da Secretaria de Transportes
Luiz Marcelo Glaza	583	22/10/2021	22/10/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Carlos Domingues	1703	23/10/2021	23/10/2021	1	30.00	30.00	30.00	Paulo Frontin	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da secretaria de cultura
Jose Maria Ribeiro	1446	22/10/2021	22/10/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	22/10/2021	22/10/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	22/10/2021	22/10/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Van BEP-7C60	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	22/10/2021	22/10/2021	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Spin BBF - 6106	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	22/10/2021	22/10/2021	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	25/10/2021	26/10/2021	2	330.00	330.00	330.00	Londrina	L200 BCO-4675	Transporte de Pacientes





Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br
 www.pmc.m.pr.gov.br

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA 30 VAGAS PARA PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS E CADASTRO DE RESERVA COM CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINANDO EDITAL N° 002/2021.

LISTA GERAL.

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontos
1	49	Eni Therezinha Vier Szymanek	130
2	77	Jociane Elizete Sabai	130
3	37	Juliana Aparecida Marceniuk	130
4	44	Matilde Romeike	125
5	48	Angelica dos Santos	125
6	47	Marcia Wrubleski Plasse	119
7	60	Rosangela Machado	119
8	91	Iziquiel Zwieczkowski	116
9	50	Katia Aparecida Sabai	103
10	38	Juliana Kasiuk Scibor	100
11	63	Jeferson Jose Beuren	95
12	57	Solange Okopna Pelepek	94
13	70	Angela Maria Presznuk	94
14	36	Vera Lucia Sobota Kovalczy	93
15	6	Marcia Wisniewski Nitek	91
16	65	Giseli Otto	89
17	72	Vanessa Preslak	85
18	87	Raquel Grossmann Jokoski	84
19	73	Amanda Leticia Bergmann	82
20	76	Sandra Bigosinski	81
21	86	Fernanda Lubyi Poburko	80
22	74	Alice Zimiçut	78
23	66	Silene Regina Fialek	76
24	24	Legiane Adriana Zapotochine	76
25	71	Gisele Waselkiu	73
26	67	Jaqueline Mariane Sedlacz Barczal	73
27	82	Lea Taciane Chagas	71
28	83	Rosalia Zimichut	71
29	75	Luciane Maria Kfasniewski Golec	70
30	89	Tania Andrea Pelepek	69
31	21	Gracieli de Camargo	68
32	61	Lidia Dziurkowski Milczuk	65
33	41	Daniele Arndt Wendt	65
34	19	Dalila Majolo Rucker	64



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br
www.pmc.m.pr.gov.br

35	20	Lourdes Pysklewicz Novak	62
36	27	Ivone Maria Marszal Dorocinski	62
37	28	Lurdes Krul Uss	62
38	35	Mirian de Lima	62
39	30	Fabiana Correia e Silva	60
40	46	Solange Ulbinski Kotlewski	59
41	58	Aline Bunhak Yagnycz	59
42	85	Adriana Stachniuk	59
43	56	Claudio Iwanczuk	55
44	18	Cleide Aparecida Gruber	55
45	16	Denise Scheid Wenningkamp	55
46	39	Alessandra Fabricio	55
47	23	Marta Wrublewski	51
48	14	Taiane Leticia Dlugoviet	47
49	40	Vanessa Plewka	46
50	51	Alexandra Maria Krawczyk	44
51	64	Luis Cesar Martins	43
52	78	Adriana Eveline Sliwinski	42
53	80	Larissa Siepko	39
54	13	Marshale Marczal dos Santos	37
55	81	Beatriz Nataly Kramer	35
56	92	Ana Alice da Maia	35
57	79	Milene Uss	35
58	29	Adriana Marques da Silva	35
59	42	Priscila Lotek	30
60	9	Claudia Daiko Souza Santos	30
61	7	Ana Paula Weiwanko	30
62	11	Fabiane Federovicz	30
63	22	Sabrina Wisniewski	29
64	2	Eliane Grossmann	28
65	53	Jessica Fernanda Mathias	27
66	43	Adriana Kutzner	27
67	8	Ivana Andrea Nedochoetko	25
68	69	Simone Plasse Holocheski	25
69	62	Silvia Boiko Skubisz	25
70	17	Catiane Frenzel	25
71	54	Mari Maria de Freitas	25
72	84	Jaqueline de Souza	25
73	33	Ellen Vanessa dos Santos	25
74	68	Eliane Jeane Golombieski	25
75	10	Tereza Sarafiniuk	25
76	26	Silvana de Lima Gemieski	25



Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
 CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
 Fone (42) 3554-1092 - E-mail: educpref@yahoo.com.br
 www.pmmc.pr.gov.br

77	88	Eva Raiane de Mattos	25
78	3	Jaine Loures das Chagas	25
79	1	Marcio Apolinario	25
80	15	Vanessa J. Federovicz	25
81	55	Adrielen Larissa Zamboni	25
82	5	Telma Litka Wendt	25
83	52	Patricia Tolosko	25
84	90	Sirlene Maria Hutchok	25
85	31	Ana Flavia Walczak Oczust	25
86	32	Ana Paula Waligura	25
87	4	Diego Frenzel	25
88	34	Denise Eliane Machado	25
89	45	Jaline Frenzel	25
90	12	Maria Devair de O. Boaventura	INDEFERIDO
91	59	Isabel Aparecida Otto	INDEFERIDO
92	25	Ewaldo Piruk	INDEFERIDO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA 30 VAGAS PARA PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS E CADASTRO DE RESERVA COM CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL N° 002/2021.

LISTA DE AFRODESCENDENTES.

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontos
1	48	Angelica dos Santos	125

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA 30 VAGAS PARA PROFESSOR 20 HORAS SEMANAIS E CADASTRO DE RESERVA COM CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL N° 002/2021.

LISTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS.

Classificação	Inscrição	Candidato	Pontos
0	0		0

